

---

**CARTA/GEAP/DIREX/Nº 094/2020****Brasília, 04 de setembro de 2020.**

Ao Senhor

**CARLOS FERNANDO DA SILVA FILHO**

Presidente do SINAIT

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

Setor Comercial Norte, quadra 01, bloco C nº 85 Ed. Brasília Trade Center salas: 401/408

70711-902 Brasília - DF

**ASSUNTO: RESPOSTA À CARTA SINAIT Nº 119/2020.**

Senhor Presidente,

Em resposta à Carta SINAIT nº 119/2020, informa-se que, há um ano e cinco meses de atuação, a atual gestão da GEAP trabalha para reverter os cenários sombrios, que assolavam a GEAP, derivados de gestões passadas.

Exemplo da mudança exponencial de cenário foi o encerramento do Regime Especial de Direção Fiscal, em abril de 2020. A Operadora estava sob sucessivos regimes, com monitoramento pela ANS, desde 2013. Os regimes especiais de Direção Fiscal sobre operadoras de planos de saúde são regulados pela Resolução Normativa Nº 316/2012 da ANS e se instauram quando a Agência reguladora verifica que a qualidade ou a continuidade do serviço de saúde se mostram ameaçadas em razão de anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves, como as dispostas no art. 2º da referida Resolução.

Em abril de 2019, quando assumimos a missão na GEAP, adotamos a cultura organizacional pautada na ética, transparência, probidade, respeito e legalidade, com a implementação do Programa de Integridade; Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros; atualização do Código de Ética Conduta e Integridade e um conjunto de medidas estratégicas com o objetivo de gerar valor reputacional e transformar a imagem da Operadora no segmento de saúde suplementar. Reitera-se que a atual gestão tomou medidas urgentes visando não só a saída do Regime de Direção Fiscal, mas pensando na sustentabilidade da

GEAP. No primeiro ano, do novo corpo diretivo, a GEAP racionalizou as despesas e reajustou o orçamento dos custos administrativos e assistenciais.

Sobre a diminuição do número de beneficiários, existem diversos motivos de cancelamentos, o que não é um ponto específico da GEAP. É de conhecimento público que o número de brasileiros com planos de saúde tem registrado queda desde 2015, de acordo com os dados Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

No que compete ao benefício que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor público da União, informa-se que o percentual de natureza indenizatória não corresponde ao repasse de valor, de forma exclusiva à GEAP, mas sim à parcela a que faz jus todo e qualquer servidor público federal, inscrito em plano de assistência suplementar à saúde, de acordo com o Decreto 4978/2004 e a Portaria Nº 8/2016 (publicada no DOU em 14/01/2016).

Quanto aos reajustes referentes ao custeio dos planos, informa-se que atualmente são feitos estudos técnicos e atuariais, para chegar ao menor percentual, considerando as despesas médico-hospitalares, a sinistralidade, a inflação médica, a utilização de coberturas do plano para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e assim poder prestar assistência de qualidade aos beneficiários.

Sobre as auditorias sugeridas nos contratos com indícios de superfaturamento, informa-se que os contratos lesivos foram rescindidos e há ações em curso no Poder Judiciário, com o objetivo de reverter os possíveis danos causados à Fundação.

Por fim, esclarecemos que o processo eleitoral do Conselho de Administração e Conselho Fiscal está *sub judice*, conforme comunicado anexo, e a representação dos beneficiários está definida no Estatuto da GEAP.

A Diretoria Executiva agradece as sugestões.

Atenciosamente,



**Aron Ferreira Machado**  
Assessor-Executivo

**Protocolo nº 1170650**